



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 30.07.2026 a 03.08.2026

Pedido de Providências nº 1.01193/2025-08 (Recurso Interno)

Relator(a): Cons. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Recorrente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Recorrido: ASSEMPERJ – Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Advogados: Renato Villar da Trindade – OAB/SP n.º 463329; Brenno Lucas da Silva – OAB/DF n.º 82.966; Raimundo Cezar Britto Aragão – OAB/DF n.º 32147

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ineficiência administrativa. Classificação indiscriminada dos níveis de sigilo e restrição injustificada de acesso aos documentos produzidos em processos que tramitam ou tramitaram no Sistema SEI/MPRJ. Ausência de regulamentação da matéria. Ofensa aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência. Pedido de Providências.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Secretário-Geral: Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta